

# Timbó

## P r e f e i t u r a

DECRETO NO 5720 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648275

DECRETO No 5720 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 5659 de 20/07/2020, prorroga o prazo das medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no município de Timbó e estabelece outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que de acordo com o último boletim divulgado em 15/09/2020, a região de saúde do Município de Timbó continua classificada como de risco potencial grave, conforme informações colhidas nesta data junto ao endereço eletrônico oficial do coronavírus do Estado de Santa Catarina - <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>.

Considerando a edição, pelo Estado de Santa Catarina, da Portaria SES nº 703 de 14/09/2020, a qual trata especificamente dos critérios para a retomada dos eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada e pela Fundação Catarinense de Esporte.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

" ...

Art. 2º. ...

I – até o dia 24 de setembro de 2020:

...

III – até o dia 24 de setembro de 2020:

...

§4º...

d) o treinamento e a realização de eventos esportivos, desde que observadas as regras estabelecidas na portaria SES nº 703 de 14/09/2020 e alterações;

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), até o dia 24 de setembro de 2020:

...

Art. 9º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, até o dia 24 de setembro de 2020, as seguintes medidas de restrição visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:

..."

Art. 2º. Ratifica os termos da Portaria SES nº 703 de 14/09/2020, observadas as condições afetas à classificação de risco potencial grave.

Art. 3º. Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 e alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de setembro de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER  
Prefeito de Timbó/SC